## MENSAGEM N.º 72/2024

## De 16 de setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõesobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Trata-se de suplementação necessária à utilização de recurso repassado ao Município de São Roque pela União, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para destinação à merenda escolar.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Rafael Tanzi de Araújo**

**DD. Presidente da Câmara Municipal da**

**Estância Turística de São Roque/SP**

**PROJETO DE LEI N.º 72/2024**

**De 16 de setembro 2024**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(201) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00 ..................................................R$ 250.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Merenda Escolar - Fundamental

(206) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00 ..................................................R$ 250.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Merenda Escolar - Creche

**TOTAL: ...............................................................................................................R$ 500.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a diferença entra a previsão e arrecadação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**TOTAL: ...............................................................................................................R$ 500.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/9/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**